

REQUISIÇÃO DE COMPRAS - RC

NÚMERO REQUISIÇÃO		EMITENTE	VERSÃO DE
-------------------	--	----------	-----------

OBJETO NOVA CONTRATAÇÃO

1 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA INDIVIDUAL DESCARTÁVEL (PFF2).

FINALIDADE: ATENDIMENTO AOS PROTOCOLOS DE PREVENÇÃO À COVID-19 E USO PROFISSIONAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CONSIDERANDO A DEMANDA PARA O ANO DE 2022.

2 - CRITICIDADE DA AQUISIÇÃO: URGENTE

3 - INEXIGIBILIDADE: NÃO;

4 - AGRUPAMENTO: NÃO;

5 - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS: NÃO;

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 390 DIAS;

7 - PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 10 PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE 25.000 PEÇAS, SENDO A 1ª PARCELA EM ATÉ 30 DIAS DA EMISSÃO DO CONTRATO.

8 - LOCAL DE ENTREGA: PATIO JABAQUARA;

9 - MATERIAIS ISENTOS DE ICMS PARA EMPRESAS SEDIADAS NO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME OS DECRETOS Nº 58.491/12 OU 58.492/12 (MATERIAIS DE USO EXCLUSIVO DE TRENS)? NÃO;

10 - GARANTIA TÉCNICA: NÃO;

11 - EXIGÊNCIA DE ENTREGA DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO:

JUSTIFICATIVA: A EXIGÊNCIA DE ENTREGA DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO É EM ATENDIMENTO À NORMA REGULAMENTADORA 6 (NR 6) - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PUBLICADA NA PORTARIA GM Nº 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 (D.O.U. 06/07/78), ITEM 6.2:

"O EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DE FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADO, SÓ PODERÁ SER POSTO À VENDA OU UTILIZADO COM A INDICAÇÃO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA, EXPEDIDO PELO ÓRGÃO NACIONAL COMPETENTE EM MATÉRIA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO." O NÃO CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA IMPLICARÁ NA REJEIÇÃO DO MATERIAL.

12 - REFERENTE A LC Nº 123/2006, NÃO É RECOMENDADO O DIRECIONAMENTO ÀS ME/EPP. ESSA SOLICITAÇÃO, QUE VISA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA PARA COMPANHIA E CONSIDERA A ESPECIFICIDADE DOS OBJETOS, É JUSTIFICADA COM BASE NO INCISO III DO ARTIGO 49 DESSA MESMA LEI COMPLEMENTAR.

13 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, VIDE DMS DA RC E DADOS DE CADASTRO NA RC.

ITEM	ITEM DE PSP	CÓDIGO	TEXTO BREVE	QTDE/JUNID.	PREÇO ESTIMADO		NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO
					UNITÁRIO	TOTAL	

DESCRIÇÃO MÁSCARA, TIPO RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR, DESCARTAVEL, SEMIFACIAL, SOLDADO EM SEU PERIMETRO TOTAL, COM TIRANTE(S) ELASTICO(S) NAS LATERAIS EXTERNAS PARA DUPLA FIXACAO DO RESPIRADOR NA ALTURA DA PARTE DE TRÁS DA CABEÇA E DA NUCA JÁ FIXADOS NA MASCARA, CLASSE PFF-2, SEM VÁLVULA, PARA PROTECAO CONTRA POEIRAS E NEVOAS TOXICAS. REFERÊNCIA MASKFACE PFF-2S CÓD. 515079 DA AIR SAFETY. BEC: CLASSE 8421 -COD. 2460270 - AGRUP. 2655004.

LOCAL DE ENTREGA Av. Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro 134

OBSERVAÇÕES DO ITEM / CÓDIGO BEC Vide Especificação

DESCRIÇÃO INSPEÇÃO / EQUIVALÊNCIA INSPEÇÃO INTERNA, POR AMOSTRAGEM, USANDO O PLANO SIMPLES NORMAL, NÍVELI, N.Q.A. = 2,5. APLICAÇÃO: ATENDIMENTO A PRIMEIROS SOCORROS. EQUIVALÊNCIA [A9]: ACEITA-SE MATERIAL EQUIVALENTE AO(S) ESPECIFICADO(S) DESDE QUE ATENDA ÀS CARACTERÍSTICAS MENCIONADAS NA ESPECIFICAÇÃO OU NA ETM, TAIS COMO: COMPOSIÇÃO QUÍMICA, DIMENSÕES, PESO, COR, GRAMATURA, FUNCIONALIDADE, DESEMPENHO, VIDA ÚTIL, EFICIÊNCIA, CONSUMO, ETC. AS REFERÊNCIAS, QUANDO CITADAS NA ESPECIFICAÇÃO, SÃO ORIENTATIVAS E A PROPOSTA DE PRODUTO EQUIVALENTE SERÁ DESCLASSIFICADA CASO NÃO SEJA INDICADA A MARCA/MODELO/REFERÊNCIA DO FABRICANTE E QUE NÃO ESTEJA ACOMPANHADA, OBRIGATORIAMENTE, DE LITERATURA TÉCNICA PARA ANÁLISE DO METRÔ, QUE COMPROVE TAL EQUIVALÊNCIA, ANEXADA A PROPOSTA TÉCNICO/COMERCIAL NO SISTEMA BEC. NÃO SERÁ ACEITA INDICAÇÃO DE "SITE" DE

--

REQUISIÇÃO DE COMPRAS - RC

NÚMERO REQUISIÇÃO		EMITENTE	VERSÃO DE
-------------------	--	----------	-----------

FABRICANTE/DISTRIBUIDOR, ETC. CASO O PRODUTO OFERTADO POSSUA VARIAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS EM COMPARAÇÃO COM O ESPECIFICADO, ESTAS SERÃO AVALIADAS E O ACEITE OU A RECUSA SERÃO JUSTIFICADAS PELA EQUIPE TÉCNICA DO METRÔ. EXIGÊNCIA DE ENTREGA DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO: JUSTIFICATIVA: A EXIGÊNCIA DE ENTREGA DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO É EM ATENDIMENTO À NORMA REGULAMENTADORA 6 (NR 6) - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PUBLICADA NA PORTARIA GM N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 (D.O.U. 06/07/78), ITEM 6.2: "O EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DE FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADO, SÓ PODERÁ SER POSTO À VENDA OU UTILIZADO COM A INDICAÇÃO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA, EXPEDIDO PELO ÓRGÃO NACIONAL COMPETENTE EM MATÉRIA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO." O NÃO CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA IMPLICARÁ NA REJEIÇÃO DO MATERIAL. OBS: A ESPECIFICAÇÃO DO METRO DEVE PREVALECER EM RELAÇÃO À DA BEC.

DATA BASE	TOTAL GERAL
-----------	-------------

--

REQUISIÇÃO DE COMPRAS - RC

CONTINUAÇÃO

NÚMERO REQUISIÇÃO		EMITENTE	VERSÃO DE
-------------------	--	----------	-----------

ANEXOS

--

PARÂMETROS

--

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	Porcentagem (sobre total da RC)
	100.00%

--

REQUISIÇÃO DE COMPRAS - RC

CONTINUAÇÃO

NÚMERO REQUISIÇÃO		EMITENTE	VERSÃO DE
-------------------	--	----------	-----------

APROVADOR GESTOR 1

APROVADOR GESTOR 2

APROVADOR ÁREA ORÇAMENTÁRIA

APROVADOR DIRETORIA DE FINANÇAS

PROTOCOLO GCP